



**PREFEITURA DE
SÃO LEOPOLDO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

SECULT– Secretaria da Cultura e Relações Internacionais

E-mail: cultura@saoleopoldo.rs.gov.br

Telefone: 2200-0523

Endereço: Osvaldo Aranha, nº 934 - Centro Cultural José Pedro Boéssio

Estudo Técnico Preliminar – ETP

**Contratação de pessoa jurídica para o restauro do Museu do Trem de São Leopoldo.
Centro de preservação da história ferroviária do Rio Grande do Sul.**

**Secretaria de Cultura e Relações Internacionais
Secretaria Geral de Governo**

RM 2217/2024

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância as normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, contendo elementos capazes de propiciar a avaliação diante de orçamento detalhado, a definição de métodos e o prazo de execução do contrato.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A estação da antiga Viação Férrea que hoje compõe o Museu do Trem, constitui-se num marco da história do transporte ferroviário no Rio Grande do Sul, onde São Leopoldo é o berço deste meio de transporte que está completando 150 anos de existência. Foi daqui, mais precisamente no dia 14 de abril de 1874 que partiu a primeira locomotiva em direção a Porto Alegre. Deste início até os dias de hoje toda essa história resultou na fundação do Museu do Trem em 1976 e o tombamento pelo IPHAE – Instituto do Patrimônio Histórico do Estado do Rio Grande do Sul em 1990. Grande parte do acervo* que pertencia à VFRGS – Viação Férrea do RS e da RFFSA – Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima, está sob os cuidados do município de São Leopoldo por meio da SECULT – Secretaria de Cultura e Relações Internacionais e Museu do Trem.

I. Localização reforma/serviço

Os serviços em questão referem-se ao restauro do Museu do Trem, localizado na Rua Lindolfo Collor, nº 40 – Centro, São Leopoldo RS, CEP 93010-080.

II. Acervo Histórico



Fonte: Museu Histórico Visconde de São Leopoldo - MHVSL



Fonte: Museu Histórico Visconde de São Leopoldo - MHVSL



Fonte: Museu Histórico Visconde de São Leopoldo - MHVSL



Fonte: Museu Histórico Visconde de São Leopoldo - MHVSL



Fonte: Museu Histórico Visconde de São Leopoldo - MHVSL

1.1 Poderão ser utilizadas as seguintes SIGLAS no presente documento:

QUADRO DE SIGLAS GERAIS	
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
NBR	Norma Brasileira
NR	Norma Regulamentadora
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CONFEA	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica
CAT	Certidão de Acervo Técnico
CAU/BR	Conselho de Arquitetura e Urbanismo
ANVISA	Agência Nacional de Vigilância Sanitária
SINAPI	Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil
PGRS	Plano de gerenciamento de resíduos sólidos

1.2 Integram os presentes estudos preliminares, além de outros documentos: Diagnóstico e patologias, Projeto Executivo Expografia, Orçamentação, Cronograma Físico-financeiro, Memorial Descritivo, Projeto de Restauro e Luminotécnico, Composição de BDI e Encargos Sociais.

1.3 Do levantamento histórico e das características da edificação:

1.3.1 Histórico

- Tridimensional: 1874 itens, com destaque para os vagões, locomotivas, carros, pinça de carregar trilho, lanternas, etc;
- Documental: 1738 itens entra atas, ordens de serviço, livros de registros dos funcionários, mapas, plantas, etc;

- Audiovisual: 8.744 fotografias, 942 negativos de vidro, 106 slides da construção da estrada de ferro, etc,
- Bibliográfico: 344 itens, contendo livros, revistas e periódicos, materiais sobre a Imigração Alemã, etc.

1.3.2 Edificação:

- a) Área construída: 142 m² total do prédio histórico
- b) Área total: 12.602,30 m² aproximadamente
- c) Número de pavimentos: 01
- d) Data de inauguração: abril de 1874
- e) Situação atual: Em atividade

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do município, através da Secretaria Geral de Governo – SGG, devido a utilização da Operação de Crédito Programa FINISA – Revitalização do Patrimônio Cultural - Contrato 0608.836-88/2023.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Trata-se de serviços de engenharia, tendo como objeto da presente contratação o restauro do Museu do Trem, requalificando o prédio no intuito de resgatar e fortalecer o seu potencial enquanto bem cultural de extrema relevância para Administração Pública, que será norteado e executado de acordo com Projeto Básico e elementos necessários e suficientes que assegure viabilidade técnica. A contratação apresenta como requisito temporal a execução completa dos serviços contratados no prazo de 06 (seis) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, sendo a execução dos serviços objeto da

futura contratação realizada, em regra, diretamente pela contratada, por intermédio de equipe técnica de profissionais com formações técnicas adequadas e experiências anteriores na execução de serviços técnicos semelhantes. A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos:

Requisitos internos:

Justifica-se as exigências de qualificação técnica, como requisito de seleção do futuro contratado, no sentido de garantir que os serviços sejam executados com a necessária e adequada habilitação técnica, quer com a exigência da capacidade técnico-profissional a partir da indicação de profissional devidamente qualificado e registrado no CREA e CAU, quer por meio da capacidade técnico-operacional aferida com base em atestados de serviços prestados pelo licitante, que demonstram sua expertise técnica e profissional para execução de futura contratação, a fim de evitar prejuízos ao erário e riscos incompatíveis com a tutela de interesse público. A exigência de qualificação técnica operacional mínima é amplamente justificada devido à natureza e complexidade do serviço e, principalmente, devido ao valor artístico, histórico e cultural do Bem em questão. Diante disso, elencamos tais requisitos:

3.1 Definição do local de execução dos serviços: Rua Lindolfo Collor, nº 40 – Centro, São Leopoldo RS, CEP 93010-080.

3.2 Dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela contratada;

3.3 Do orçamento e do prazo de execução da obra e finais das etapas, definidos no cronograma físico – financeiro da obra;

3.4 Empresa de engenharia para execução de serviços de reforma de edificação em alvenaria, conforme Projeto Básico;

3.5 Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA/CAU, da qual deverá

constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, art. 4º parágrafo único;

3.6 Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de um ou mais certidões de acervo técnico expedidas pela CREA/CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de ao menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;

3.7 Apresentação por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

3.8 O ramo de atividade deverá ser compatível com o objeto da contratação;

3.9 A empresa deverá apresentar os documentos exigidos a título de habilitação;

3.10 Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções;

3.11 Todos os profissionais executores dos serviços apenas deverão acessar as edificações para execução dos serviços devidamente uniformizados e portando os respectivos EPI's, nos termos das normas regulamentares vigentes. Cabe a contratada fornecer jogos de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) aos profissionais, nos termos da legislação e das NR's vigentes;

3.12 Os locais de execução dos serviços deverão ser devidamente protegidos por meio de equipamentos de proteção coletivas necessários e adequados para cada tipo de serviço, nos termos da legislação e das NR's vigentes;

3.13 A partir da natureza complexa e multidisciplinar do objeto da futura contratação, indica-se a possibilidade de ser subcontratados parcelas dos serviços com terceiros, excetuando-se a obrigatoriedade da execução direta dos serviços de maior relevância técnica e econômica do escopo do projeto.

Requisitos externos (Legais)

- 3.14 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 3.15 Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive o que tange a qualidade dos materiais;
- 3.16 Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- 3.17 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- 3.18 Lei nº 12.378/2010, regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das unidades da Federação (CAU/UF);
- 3.19 Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências.

Requisitos de sustentabilidade

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos. Esta também se responsabilizará por ações/omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

Toda e qualquer prestação dos serviços fora do estabelecido no Projeto Básico será, imediatamente notificado ao contratado que ficará obrigado a substituir, reparar ou corrigir no prazo necessário informado pelo Fiscal do contrato, sujeitando-se também às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A demanda prevista será resultado do programa de necessidades estabelecido nos Projetos em anexo, somados aos Memoriais Descritivos e/ou Memorial de especificações de serviços, que seguem anexos ao Projeto Básico, resultando no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência de contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Levando-se em consideração as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta pela modalidade Concorrência Pública, se justificando pela ampla publicidade na contratação da empresa que vai executar os serviços previstos, e também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame, possuem os requisitos mínimos de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, conforme a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de preços de contratação será compatível com os quantitativos levantados no Projeto Básico e com os serviços do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é uma tabela muito utilizada nos orçamentos de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica e pelo IBGE. Tal sistema é disponibilizado na internet.

Baseado no orçamento prévio estimativo, o valor de referência para o objeto pretendido é de R\$ 866.374,32 (Oitocentos e sessenta e seis mil e trezentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

De acordo com as possibilidades levantadas, analisando os valores conforme item 6 e diante das possibilidades existentes, considerando também o ciclo de vida do contrato, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço, sendo esta a solução técnica escolhida por Concorrência Pública com o menor preço.

A escolha do tipo “menor preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquele de menor, dentro das especificações constantes no Edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Não haverá parcelamento, pois não é recomendável do ponto de vista da eficiência técnica. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento de mercado. O atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando o aumento de custo e comprometimento nos marcos intermediários e da entrega da obra.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Essa intervenção pretende melhorar a qualidade da área existente, aumentando a atratividade do local, reforçando a identidade, valorizando o espaço se tornando convidativo para população, correspondendo às suas atividades propostas.

A contratação deve ter resultados positivos, com a melhor prática de execução dos serviços de obras e reformas, de acordo com o Projeto Básico. Não se pode negligenciar o potencial de risco à segurança do patrimônio público, bem como a incolumidade física das pessoas que transitam no Museu do Trem. A contratação dessa obra de restauro está intimamente ligada à obrigação pública que recai sobre o Gestor Executivo, no sentido de fazer cessar os danos causados ao prédio histórico, recuperando e inovando o espaço de

uso público no seu entorno.

10. PROVIDENCIAS PREVIAS AO CONTRATO:

- a) Elaboração do Projeto Básico, contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para dimensionar a obra ou serviço, que assegure a viabilidade técnica, possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;
- b) Projetos: Diagnóstico e patologias, Projeto Executivo Expografia, Orçamentação, Cronograma Físico-financeiro, Memorial Descritivo, Projeto de Restauro e Luminotécnico, Composição de BDI e Encargos Sociais;
- c) Elaboração do Edital de Licitação;
- d) Entre outros.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

Não haverá a necessidade de contratações correlatas, visto que o solicitado atende a atividade.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Geração de resíduos sólidos comuns a obras de construção civil, com previsão de destinação nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, inclusa nas obrigações da CONTRATADA.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

REQUISITANTES	
Gestora do Contrato	Historiador
Lionella Pedroso Goulart Matrícula: 083938 Diretora Administrativa	Márcio Linck Matrícula: 55.523 Coordenador do Patrimônio Público
Fiscal do contrato	Fiscal do contrato
Arq. Renata Serafin de Albernard Matrícula: 87.309	Arq. Artur Domingos Spagnol matrícula 87.304
Secretário Municipal	
Marcel Martins Frison Secretário de Cultura e Relações Internacionais	Olger Peres Secretario Geral de Governo

São Leopoldo, 29 de agosto de 2024.